

Aviso n.º 366/2020

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E.

Sumário: Taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas para 2020.

1 — Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de março, fixa-se a taxa dos juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas em 4,786 %.

2 — A taxa indicada no número anterior é aplicável desde o dia 1 de janeiro de 2020, inclusive.

20 de dezembro de 2019. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Pontes Correia*.